



Alegre/ES, 11 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, o qual “Altera a Lei Municipal nº 3.582, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre a reformulação da estrutura administrativa básica da Administração Pública Municipal de Alegre”.

A presente proposição tem como finalidade a promoção de ajustes necessários na estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Alegre, de modo a otimizar a administração pública, garantir a eficiência na gestão e adequar-se às recentes transformações legislativas e às demandas emergentes da sociedade.

Diante da evolução constante do cenário político-administrativo, bem como das normativas vigentes que regem a administração pública municipal, torna-se imprescindível uma revisão contínua da estrutura organizacional, visando à modernização e eficácia na prestação dos serviços oferecidos à população.

O Município de Alegre tem buscado constantemente aprimorar a gestão pública, sendo essencial a adaptação de cargos e funções para melhor atender às demandas administrativas. Ao passo que as modificações propostas visam alinhar a estrutura às necessidades atuais, assegurando um ambiente de trabalho mais eficiente e colaborativo.

Somada a isso, a promulgação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trouxe consigo mudanças substanciais no modo como a administração pública lida com processos licitatórios e contratos. Sendo imperativo que a estrutura organizacional do Município esteja em conformidade com essa legislação, garantindo a transparência e a eficácia na gestão de recursos públicos.

Além disso, com a publicação da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 25 de julho de 2023, cujo objetivo é dar suporte financeiro às ações, aos programas e aos projetos voltados ao controle populacional, à saúde animal e ao bem-estar de animais domésticos, regulamentada pelo recente Decreto-R nº 5.465, de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos, denominado Programa PET VIDA, justifica a realocação da Gerência de Proteção Animal para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o que permitirá uma abordagem mais



abrangente e integrada nas políticas de proteção animal e conservação do meio ambiente.

Desta forma, na busca incessante pela melhoria na prestação de serviços à comunidade, apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar, visando efetuar ajustes pontuais e necessários na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alegre.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja recebida e analisada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal